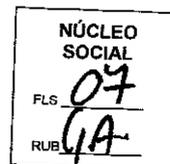




**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
23ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº **0846/2023**

O. S. Nº **0846/2023**

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 271/2023**, que “Institui a produção, em conjunto ou separadamente, estudos e relatórios contendo informações sobre o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, em todas as suas formas.”

AUTOR:

Deputado VALDIR BARRANCO.

SUBSTITUTIVO INTEGRAL:

Substitutivo Integral nº 01 – Deputado VALDIR BARRANCO

APENSAMENTO:

Projeto de Lei nº 544/2023 - Deputado VALDIR BARRANCO

**RELATOR (A): DEPUTADO (A) Max Russi.**

### I – RELATÓRIO:

Trata-se do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 271/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que “Institui a produção, em conjunto ou separadamente, estudos e relatórios contendo informações sobre o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, em todas as suas formas.”

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 592/2023, Protocolo nº 634/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), sendo colocada em pauta em 08/02/2023, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 08/03/2023.

No dia 29/03/2023, recebeu apensamento do **PROJETO DE LEI Nº 544/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO cuja ementa “Cria as diretrizes básicas para a adoção de ações de enfrentamento à intolerância religiosa e a implementação de cultura de paz.”



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

PYS



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	08
RUB.	47

Na sessão do dia 21/06/2023, foi apresentado o **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 06/03/2023, caráter informativo, citando que foi identificada a Lei nº 11.972/2022 que “Cria o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso - SEPIR/MT e dá outras providências” e o Projeto de Lei nº 544/2023, de autoria do Deputado Valdir Barranco que “Cria as diretrizes básicas para a adoção de ações de enfrentamento à intolerância religiosa e a implementação de cultura de paz”, que tratam de matéria análoga ou conexa ao presente projeto de lei.

Em 22/06/2023 os autos retornaram ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para análise e emissão de parecer quanto ao mérito do Projeto de Lei.

Em apertada síntese, é o relatório.

## II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

PYS



26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei em vigor que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O **PROJETO DE LEI Nº 271/2023** tem como finalidade instituir aos Poderes Estaduais a produzirem, em conjunto ou separadamente, estudos e relatórios contendo informações sobre o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, em todas as suas formas.

Vejamos a ementa apresentada da proposição que foi apensada ao **Projeto de Lei (PL) nº 271/2023:**



PROPOSIÇÃO	EMENTAS
<p><b>PL Nº 271/2023</b> <b>Deputado Valdir Barranco</b> Lido: 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023)</p>	<p>Institui a produção, em conjunto ou separadamente, estudos e relatórios contendo informações sobre o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, em todas as suas formas.</p>
<p><b>PL Nº 544/2023</b> <b>Deputado Valdir Barranco</b> Lido: 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023)</p>	<p>Cria as diretrizes básicas para a adoção de ações de enfrentamento à intolerância religiosa e a implementação de cultura de paz.</p>

Por serem projetos de leis que tratam de assunto de forma semelhante, e por força do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição foi apensada a mais antiga, conforme transcrito a seguir:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º - Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

Ademais, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa de Leis determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Na sessão do dia 21/06/2023 o autor da propositura apresentou o **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01** cuja ementa “Altera e acrescenta redação a Lei nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022 que "Cria o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso - SEPIR/MT e dá outras providências". Vejamos:



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS 11
RUB GA

Art. 1º Altera e acrescenta redação a Lei nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

Parágrafo único: Os diagnósticos e relatórios deverão apresentar, dentre outras, as seguintes informações: Recursos destinados ao enfrentamento ao racismo, descrevendo a fonte do custeio, descrição das ações desenvolvidas e as formas de racismo e número de pessoas beneficiadas, direta e indiretamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na folha 04 do Substitutivo Integral nº 01, o nobre autor apresenta as seguintes justificativas:

O presente substitutivo tem por objetivo adequar a Lei nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022 que "Cria o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso - SEPIR/MT e dá outras providências." A sociedade vem se conscientizando da necessidade de combater o racismo em todas as suas facetas. Os poderes estatais vêm se adaptando a tomada de consciência social através da criação de diversas políticas e programas que buscam enfrentar o racismo, em suas manifestações pessoais e estruturais. Ocorre que não há clareza sobre o alcance e efetividade dos projetos e ações desenvolvidas pelo Estado. Desse modo, conto com o apoio dos meus Pares para aprovação da presente proposição.

A proposição em análise visa aperfeiçoar a lei existente nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022 - DO 19.12.22 - Edição Extra, que Cria o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso - SEPIR/MT, que se constitui em um conjunto articulado, orgânico e descentralizado de instrumentos, mecanismos, órgãos e ações, que tem por finalidade articular, integrar e orientar as políticas e serviços destinados à promoção da igualdade étnico-racial, à defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e ao combate à discriminação, ao racismo e demais formas de intolerância étnico-racial e religiosa, conforme dispõe o art. 1º.

Conforme mencionada lei, o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial conta com quatro instrumentos e mecanismos. Vejamos:



**ENDEREÇO:**  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 - 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

PYS



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/03/2027

NÚCLEO  
SOCIAL

FLS. 12

RUB. 14

Art. 6º O Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial conta com os seguintes instrumentos e mecanismos:

I - Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

II - Política Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

III - Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial e os planos e programas específicos, e;

IV - relatórios e diagnósticos sobre questões étnico-raciais.

Desse modo, a propositura tem como objetivo acrescentar que os diagnósticos e relatórios deverão prestar algumas informações, como recursos destinados ao enfrentamento ao racismo, descrevendo a fonte do custeio, descrição das ações desenvolvidas e as formas de racismo e número de pessoas beneficiadas, direta e indiretamente.

Essa medida é importante por diversos motivos: demonstra transparência e responsabilidade na gestão financeira, de forma a garantir que as verbas sejam aplicadas em ações efetivas no combate ao racismo; a fonte de custeio é importante para mostrar a origem dos fundos utilizados, como verbas governamentais, doações, parcerias com organizações não governamentais, etc.; descrever as ações desenvolvidas é fundamental para mostrar como o poder público está trabalhando no enfrentamento ao racismo, que pode ser através de capacitação, palestras, cursos, programas de conscientização, projetos que versam sobre combate a discriminação e projetos de inclusão social, dentre outros.

O racismo pode se manifestar de várias maneiras, como discriminação racial, exclusão social, estereótipos negativos, entre outras. E ao mostrar que a organização está abordando essas diferentes formas de racismo contribui para elaboração de estratégias mais abrangentes e efetivas, devido à compreensão da complexidade do combate à discriminação racial.



**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**

(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

PYS



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO  
SOCIAL

FLS. 13

RUB. 4A

Em relação da importância de quantificar o número de pessoas beneficiadas no impacto das ações que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, tanto diretamente (como, por exemplo, participantes de programas específicos), quanto indiretamente (como por exemplo, campanhas de conscientização em larga escala) é fundamental para mensurar a efetividade e o alcance das ações, bem como o impacto social ocasionado.

Assim, todas essas informações incluídas nos diagnósticos e relatórios sobre as questões étnico-raciais irão contribuir para melhor clareza, transparência e visibilidade das ações implementadas no enfrentamento ao racismo. Além disso, trata-se de um instrumento importante para fins de monitoramento, avaliação e planejamento para elaboração de políticas públicas de igualdade racial que atendam às reais necessidades da população.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao mérito, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, manifestamo-nos favoráveis à **aprovação do Projeto de Lei nº 271/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, **NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**. Restando **rejeitada** a análise do mérito de iniciativa do **Projeto de Lei nº 544/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, apensado, que trata de matéria análoga e interdependente, por força do parágrafo único do artigo 194, e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.



ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 - 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

TELEFONES:

(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

PYS



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	14
RUB.	GA

### III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0846/2023** O. S. Nº **0846/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 271/2023**, que “Institui a produção, em conjunto ou separadamente, estudos e relatórios contendo informações sobre o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, em todas as suas formas.”

AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.

SUBSTITUTIVO INTEGRAL: Substitutivo Integral nº 01 – Deputado VALDIR BARRANCO

APENSAMENTO: Projeto de Lei nº 544/2023 - Deputado VALDIR BARRANCO

A presente propositura visa aprimorar e aperfeiçoar a Lei nº 11.972, de 19 de dezembro de 2022 - DO 19.12.22 - Edição Extra, que cria o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado de Mato Grosso - SEPIR/MT, de forma a incluir nos diagnósticos e relatórios as informações sobre recursos destinados ao enfrentamento ao racismo, descrevendo a fonte do custeio, descrição das ações desenvolvidas e as formas de racismo e número de pessoas beneficiadas, direta e indiretamente. Assim, ao incluir essas informações nos relatórios trarão mais transparência, visibilidade e prestação de contas das ações realizadas no enfrentamento ao racismo, além de auxiliar no monitoramento e avaliação das ações executadas pelo poder público, sua eficácia e alcance social.

Sendo assim, a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, ao analisar a propositura sob o enfoque da oportunidade, conveniência e relevância social, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **aprovação do PROJETO DE LEI (PL) Nº 271/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, **NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**. Restando **rejeitada** a análise do mérito de iniciativa do **Projeto de Lei nº 544/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, apensado, que



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

TELEFONES:  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

PYS



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO SOCIAL**  
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,  
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	15
RUB.	G.A.

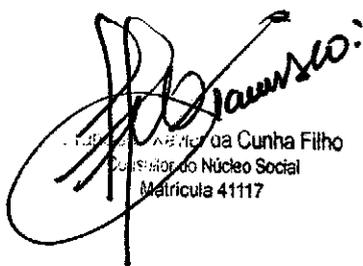
trata de matéria análoga e interdependente, por força do parágrafo único do artigo 194, e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**VOTO RELATOR:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 17 de 10 de 2023.

RELATOR(A):

  
 Relator: **Da Cunha Filho**  
 Conselheiro do Núcleo Social  
 Matrícula 41117

**NÚCLEO SOCIAL**  
 (65) 3313-6915 / (65) 3313-6908  
 nucleosocial@al.mt.gov.br

**NOS**  
 NÚCLEO SOCIAL  
 Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**ENDEREÇO:**  
 Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
 Edifício Dante Martins de Oliveira  
 Sala 204 – 2º Piso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**  
 Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
 Núcleo Social  
 E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

**TELEFONES:**  
 (65) 3313-6908  
 (65) 3313-6909  
 (65) 3313-6915

PYS



**ALMT**  
Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,  
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,  
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

FLS. 16 RUB. GA.

Comissão Permanente de Direitos Humanos,  
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,  
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:  ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 17/10/23 10H00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI - PL Nº 271/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.

APENSAMENTOS: PROJETO DE LEI - PL Nº 544/2023.

ANEXOS: SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 271/2023, nos termos do SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01, restando rejeitado a análise do PROJETO DE LEI Nº 544/2023, que foi apensado.

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT**

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi   PSB   Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO Jesé Eugênio de Paiva   PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani   PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos   UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado MAX RUSSI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição:  APROVADO  REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

**NUSOC**  
Núcleo Social

NUSOC | GMCA  
1 | Página

20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 - 2º Piso

E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915.